



**Câmara Municipal de Foz do Jordão**  
*Estado do Paraná*

**RESOLUÇÃO Nº 008/2017**

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SENHOR SERGIO BRASIL SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 07/2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Paraná, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 07/2013.

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria 022/2017 que designa a avaliação especial de desempenho.

**CONSIDERANDO** que o servidor submetido à avaliação em estágio probatório, obteve a avaliação positiva para a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

**CONSIDERANDO** que a avaliação obtida pelo servidor, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado na Resolução 07/2013 e no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** finalmente que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que o servidor pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º**- Fica declarado estável no serviço público, o servidor Sergio Brasil a partir de 10 de junho de 2017, em virtude de concurso público 001/2014, de conformidade com a Lei Legislativa 001/1999, alterada pela Resolução 10/2009, alterada pela Resolução 07/2013 e da Portaria nº 022/2017, de 14 de junho de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela mesma Portaria.

**Artigo 2º** - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, o servidor fica automaticamente declarado estável no serviço público da Câmara municipal de Foz do Jordão, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, na data de 10 de junho de 2017, período em que efetivamente completou o período de avaliação em estágio probatório.

**Artigo 3º** - Fica determinado ao Diretor Geral, para que adote as providências necessárias junto ao prontuário do servidor, para as devidas anotações.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, 26 de junho de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA  
Presidente da Câmara

Rua São Paulo, 295 – 550xx42-3639-1107  
Foz do Jordão – Paraná - Brasil